

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0001-62**

OFICIO N° 019/2021

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de junho de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Venho à presença de Vossa Excelência requerer que seja autorizado a Contratação de empresa para recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme Convenio 8.288.00/2019, SICONV Nº 886911, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e da Parnaíba – CODEVASF e o Município de São Pedro dos Crentes – MA, Plano de trabalho e Projeto básico em anexo.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

  
**Aloas Neres da Silva**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº/ ANO DA PROPOSTA:**

001163/2019

**OBJETO:**

Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes-MA.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Ação de apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local no Município de São Pedro dos Crentes - MA, tem por finalidade a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, como escoamento de produção rural, incentivando a agricultura e pecuária da região e trafegabilidade da população, diminuindo o êxodo rural melhorando a vida no sertão, com ações de interesse produtivo de itens cultivados e comercializados na região.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Portanto, esse trecho de estrada, se constitui em fundamental via de acesso dos povoados para a sede do município. O estado atual destas vicinais prejudica uma enorme população de São Pedro dos Crentes em todos os sentidos, quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais.

**PÚBLICO ALVO:**

Agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Necessidade do melhoramento do caminho de acesso da zona rural à sede do Município de São Pedro dos Crentes

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência e a trafegabilidade da população rural e aumento da produção agrícola e pecuária da região.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22203	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 206.958.453-49	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65025-470

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROONENTE:</b> 01.577.844/0001-62					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROponente:</b> MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTEs					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROponente:</b> AN. CANAA, S/N					
<b>CIDADE:</b> SAO PEDRO DOS CRENTEs	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0242	<b>CEP:</b> 65978000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 5734-7		<b>CONTA CORRENTE:</b> 124826		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 875.581.493-04	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>					<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65978000

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 400.867,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 11.000,00	
<b>VALOR DOS REPASSE:</b>	Ano	Valor
	2019	R\$ 389.867,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 11.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2019	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2021	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2021	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

**Meta nº:** 1

<b>Especificação:</b> ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO					
<b>Unidade de Medida:</b>	UN	<b>Quantidade:</b>	1.0		
<b>Início Previsto:</b>	30/12/2019	<b>Término Previsto:</b>	30/12/2021		
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>		<b>CEP:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1					
<b>Especificação:</b> Elaboração de projeto executivo					
<b>Quantidade:</b>	<b>Valor:</b>	<b>Início Previsto:</b>	<b>Término Previsto:</b>		
1.0 UN	R\$ 11.675,74	30/12/2019	30/12/2021		

**Meta nº:** 2

<b>Especificação:</b> Recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro dos Crentes - MA					
<b>Unidade de Medida:</b>	UN	<b>Quantidade:</b>	1.0		
<b>Início Previsto:</b>	30/12/2019	<b>Término Previsto:</b>	30/12/2021		
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>		<b>CEP:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1					
<b>Especificação:</b> Recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro dos Crentes - MA					
<b>Quantidade:</b>	<b>Valor:</b>	<b>Início Previsto:</b>	<b>Término Previsto:</b>		
1.0 UN	R\$ 389.191,26	30/12/2019	30/12/2021		

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 675,74
<b>Descrição:</b> ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 389.191,26
<b>Descrição:</b> Recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro dos Crentes - MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 389.867,00</b> <b>PARCELA Nº:</b> 1

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 11.000,00
<b>Descrição:</b> ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 11.000,00</b> <b>PARCELA Nº:</b> 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AVENIDA CANAA, S/N, CENTRO				
CEP: 65978-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 11.675,74	V.TOTAL: R\$ 11.675,74	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro dos Crentes - MA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AVENIDA CANAA, S/N, CENTRO				
CEP: 65978-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0242 - SAO PEDRO DOS CRENTES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 389.191,26	V.TOTAL: R\$ 389.191,26	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 400.867,00	R\$ 400.867,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 400.867,00</b>		

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA - CODEVASF.pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA - CODEVASF.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

C.S Sao Pedro dos Crentes.pdf

Convênio N º 8.288.00 - 2019.pdf

Publicação.pdf



CV Nº 8.288.00/2019  
SICONV Nº 886911

Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO  
PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES – MA, na forma abaixo.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

– Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada CONCEDENTE, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e o Município de São Pedro dos Crentes – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na Avenida Canaa, S/N, Município de São Pedro dos Crentes- MA, CEP: 65978000, doravante simplesmente denominado CONVENENTE neste ato representado pelo Prefeito LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, brasileiro, portadora do CPF nº 875.581.493-04, residente e domiciliada na Rua montes das Oliveiras, S/Nº, Município de São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000, neste Estado, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 886911, de acordo com a autorização expressa na RESOLUÇÃO Nº 133 DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CODEVASF, datada em 31 de maio de 2019, constante no processo administrativo nº 59.580.000211/2019-20, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 ou da Lei 13.303/2016, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59.580.000211/2019-20, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)



Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **24 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que forma justificada com aceite a Concedente, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário aditivo ao convênio, o convenente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor total do convênio proposto é de R\$ 400.867,00 (quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e sete reais), com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$ 389.867,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2029.7K66.0738, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s)2019NE800036, emitida (s) em 31/10/2019.
- b) R\$ 11.000,00 (onze mil reais) referentes à contrapartida do (a) convenente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

#### **5.1. Compete à CONCEDENTE:**

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
  - e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados;



- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
  - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- comunicar ao(a) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- Analizar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:



- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:  
a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
- b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
- II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e
- III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

- I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
- II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

#### **5.2. Compete ao(a) CONVENENTE:**

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,



estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção



de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
  - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.
    - § 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.
    - § 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS**

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;

b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora. [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

9.4.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ao) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS**

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
  - c.1) haja previsão no ato convocatório;
  - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
  - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congêneres, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

#### **12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo resarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

### **15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



- 15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.
- 15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.
- 15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.
- 15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.
- 15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.
- 15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.
- 15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
  - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
  - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
  - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.
- 15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.
- 15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação;**
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.**

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que permanecerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporaram a este.

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.



**19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF**

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

São Luís (MA), 30 de dezembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA  
Superintendente Regional – 8ª SR  
CODEVASF

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Eloisa Carmo de Almeida  
NOME:  
CPF: 009.592.933-27

2. Ana Cecília Melo Alves  
NOME:  
CPF: 616.703.463-07

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.003005/2019-03. ESPECIE: Termo de Doação nº 1.902.07/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TAPERA, CNPJ nº 00.759.058/0001-13. OBJETO: Doação de kit associação VALCR. 4.601,28 DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 1ª SR Marco Antônio Graça Câmara, CPF nº 554.021.516-87, e pela beneficiária a Sra. Maria dos Reis Pereira, CPF nº 728.923.826-52.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.003019/2019-19. ESPECIE: Termo de Doação nº 1.908.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, CNPJ nº 18.017.467/0001-00. OBJETO: Doação de máquina e implementos agrícolas. VALOR: 163.822,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 1ª SR Marco Antonio Graça Câmara, CPF nº 554.021.516-87, e pelo município a Sra. Valquíria Rodrigues Cardoso, CPF nº 673.666.866-20.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.003026/2019-11. ESPECIE: Termo de Doação nº 1.910.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA E REGIÃO, CNPJ nº 11.146.569/0001-66 OBJETO: Doação de bens para apicultura. VALOR: 4.900,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 1ª SR Marco Antônio Graça Câmara, CPF nº 554.021.516-87, e pela beneficiária o Sr. Pedro Victor Thiago Meira, CPF nº 140.626.426-11.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.002858/2019-10. ESPECIE: Termo de Doação nº 1.917.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DE JANAUABA/MG, CNPJ nº 18.017.392/0001-67. OBJETO: Doação de veículo do tipo caminhão. VALOR: 202.235,00. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Superintendente Regional da 1ª SR Marco Antônio Graça Câmara, CPF nº 554.021.516-87, e pelo município o Sr. Carlos Isidório Mendes, CPF nº 270.697.206-59.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.002147/2019-45. ESPECIE: Termo de Doação nº 1.849.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO CONJUNTÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DAS LOCALIDADES DO PÉ DA SERRA, ÁGUA BRANCA, LANDIM, PEDRA DE AMOLAR, CARAÍBAS, PEREIRA, MUCUÉM, MATA DO VEADO E ADIACÉNCIAS, CNPJ nº 08.912.067/0001-04. OBJETO: Doação de implemento agrícola. Superintendente Regional da 1ª SR Marco Antônio Graça Câmara, CPF nº 554.021.516-87, e pela beneficiária a Sra. Blanca Sabrina da Silva, CPF nº 099.595.536-04.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 59510.000961/2019-25. ESPECIE: Termo Aditivo nº 1.315.01/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA Primeira Segundo do Termo de Doação nº 1.315.00/2019, visando excluir item devido, com consequente alteração do valor total da doação. VALOR: 46.443,68. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o substituto do Superintendente Regional da 1ª SR Fernando Antônio Graça Câmara, CPF nº 554.021.516-87, e pela beneficiária o Sr. Astolfo Moreira da Silva, CPF nº 634.846.868-07.

## 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

## EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59520.001468/2019-11. Espécie: Termo Doação nº 2.317.00/2019, celebrado a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.257/0001-26 e o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO; CNPJ: 13.891.510/0001-48; Objeto: Doação de Trator e Implementos Agrícolas, Valor R\$382.490,00; Data: 16.12.2019; Harley Xavier Nascimento - Superintendente de 29/SR e Celso Loula Dourado - Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

A 24 Superintendência Regional da CODEVASF, CNPJ 00.399.857/0001-40, torna público aos interessados que o seu Comitê de Gestão Executiva, através da Resolução nº 33/2019, Pregão Eletrônico, Serviços de reabilitação da barragem de Ceraima e aquisição de medidas de vazão para as barragens Cova da Mandioca e Estreito, nos municípios de Guanambi, Urandi e Sebastião Laranjeiras, localizados no Estado da Bahia, à empresa RMA - ATIVIDADES CONSTRUTIVAS EIRELI, CNPJ 10.671.168/0001-82, com o valor de R\$ 558.825,00.

RICARDO PEREIRA DE LIMA  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - CODEVASF - 21-SR  
(SIDEC - 02/01/2020) 195004-11201-2020NE520143

## 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

## EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59570.001604/2019-70. Espécie: Doação DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÓRIO: Município de GUADALUPE(PI), CNPJ: 06.554.093/0001-47. OBJETO:01(Um) Trator Masssey Ferguson MF-275, 4x2, 75 cv, Tombamento nº 221.535-4; 01 (Uma) Batedeira B-340, Tombamento nº 221.537-6; 01 (Uma) Grade aradora 12X26 ATCR, Tombamento nº 221.539-2; 01 (Uma) Grade hidráulica 24X18, Tombamento nº 221.543-1,01 (Uma) Carreta agrícola 02 eixos 40 Ton, Tombamento nº 221.541-9; 01 (Um) Guincho GAT 560, Tombamento nº 221.545-7 VALOR TOTAL: R\$4.223,51. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, CPF: 470.737.133-72, Prefeita.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59570.001628/2019-29. Espécie: Doação. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0001-26.DONATÓRIO, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE CNPJ: 05.336.343/0001-45 OBJETO:03 (Três) carretas fixas em madeira com capacidade de 1.000Kg, Tombamento nº 252.938-5, 252.935-4, 252.937-0, 03 (Três) Plantadeiras adubadoras de 01 linha convencional, séries nº 190/18, 187/18, 189/18, Tombamento nº 236.181-5, 236.184-6, 236.183-9 VALOR TOTAL: R\$46.564,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 462.911.053-49, Presidente da Associação.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

## 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Especie: Convênio Nº 889533/2019, Nº Processo: 59580.0010145201923, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE MARAJÁ DO SENAI CNPJ nº 01555070000179, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Marajá do Sena/MA, Valor Total: R\$ 478.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE300046, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 157333, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404217, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2022, Data de Assinatura: 30/12/2019, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: LINDOMAR LIMA DE ARAUJO CPF nº 770.573.674-34.

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Especie: Convênio Nº 893708/2019, Nº Processo: 59580.001052201981, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000162, Objeto: Construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 13.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE300065, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 157333, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404217, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2022, Data de Assinatura: 30/12/2019 a 30/12/2022, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM CPF nº 875.561.493-04.

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Nº 886911/2019, Nº Processo: 59580.000211201920, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000162, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes-MA, Valor Total: R\$ 400.867,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 389.867,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE300036, Valor: R\$ 389.867,00, PTRES: 152080, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020, Data de Assinatura: 30/12/2019, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM CPF nº 875.561.493-04.

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Especie: Convênio Nº 888429/2019, Nº Processo: 59580.000685201971, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE ESTREITO CNPJ nº 07078073000110, Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DE FARINHA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO, Valor Total: R\$ 255.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE300039, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 157333, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404217, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020, Data de Assinatura: 30/12/2019, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: MORAIS CPF nº 403.047.873-53.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019/COLIC/STU-JOP/CBTU

Considerando que a Licitação sob a forma de Pregão Eletrônico 031/2019/COLIC/STU-JOP/CBTU, que tem como objeto Serviço de Recuperação de Estruturas de Concreto Armado e Coberturas das Estações do STU-JOP/CBTU, em razão disto declaro como vencedora do presente certame a empresa DOMO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.347.462/0001-54, que ofertou o menor preço total para o item único, cujo valor foi R\$ 410.000,00, (Quatrocentos e seis mil reais), faço isto com sucedâneo no art. 97 parágrafo 2º do RILC, ante referidas circunstâncias homologo os resultados e os objetos em favor das empresas vencedoras.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2019.  
PAULO JOSE DE MELLO BARRETO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - RECIFE

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Especie: Convênio nº 4399102/2019-GGP/EDS/ 1º CONVENIENTE: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO com interveniência da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SDS) por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE) através do BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE - BPChoque; 2º CONVENIENTE: CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/STU-REC. RESUMO DO OBJETO: Mutuo. Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira entre os convenientes para a finalidade de realizar os serviços de preservação da ordem pública por meio do emprego do policiamento ostensivo DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela 1º conveniente: Sr. Flávio Duncan Meira Júnior - Secretário Executivo de Gestão Integrada Secretaria de Defesa Social - SDS ; Coronel PMPE Vanílido Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e Tenente Coronel PM Renato Jorge Melo de Noronha - Comandante do BPChoque; Pela 2º conveniente: Dra. Querido Mary Teles de Vasconcelos - Superintendente Regional e Dra. Marcela Loyola de Queiroz Campos - Gerente Regional I de Administração e Finanças.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/GOLIC/2019 - UASG 275057

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife/STU/REC. Torna Público a AQUISIÇÃO DE Condicionador de Ar para Salas Técnicas e que o referido processo foi HOMOLOGADO, pela Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife, a empresa: Serviços Comércio e Serviços Eireli, CNPJ 22.214.634/0001-80, para o Lote único, no Valor Total de R\$ R\$ 46.599,95 (Quarenta e seis Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

SAVY DOS SANTOS SOUZA  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/GOLIC/2019 - UASG 275057

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife/STU/REC. Torna Público a AQUISIÇÃO de Bombas Submersíveis Centrífugas e que o referido processo foi HOMOLOGADO, pela Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife, a empresa: Itaca Eireli ME, CNPJ 24.845.457/0001-65, para o Lote único, no Valor Total de R\$ R\$ 69.343,90 (Sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

JULIANA TAVARES CORDEIRO GALVÃO  
Pregoeira



29:55

Acesso à Informação



**Usuário:** LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
**CPF:** 875.581.493-04

Sair do Sistema  
 10/06/2021 16:28 - v.3.7.2-b2671583

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

## Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 886911/2019

### DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

[Voltar](#)

01.577.844/0001-62 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

Versão: 3

[Dados Básicos](#) [Anexos](#) [Responsável Técnico](#) [Documentação Complementar](#) [QCI](#) [PO/CFF](#) [LAE](#) [SPA](#)

#### Quadro Resumo

##### Síntese do Projeto Aprovado

##### 1. Identificação

Programa

2220320190023 - 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.244.2029.7k66.0738 - Acao Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local Integrado - No Município de São Pedro dos Crentes - MA - (Emenda Parlamentar)

Objeto

Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes-MA.

Ação Orçamentária

Programa de Trabalho

7K660738

Município do Proponente

SAO PEDRO DOS CRENTES

Código IBGE do Município

2111573

UF do Proponente

MA

## **2 . Dados do Convênio**

Número da Proposta	Número do Convênio	Data de Assinatura
1163/2019	886911/2019	30/12/2019
Valor Global	Repasso	Contrapartida
R\$ 400.867,00	R\$ 389.867,00	R\$ 11.000,00
Prazo de Execução		
6 meses		

### **3. Participantes**

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	01.577.844/0001-62 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES	875.581.493-04 - LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM		lahesiobonfim@hotmail.com
Concedente	-	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	206.958.453-49 - JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA		

#### **4. Quadro de Composição de Investimento**

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frente de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida	Total
1.1	PROJETO EXECUTIVO (META 1)	Empreitada por Preço Global	TRECHO I: MA- 138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL				R\$ 6.175,74	R\$ 5.500,00	R\$ 11.675,74
1.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Empreitada por Preço Global	TRECHO I: MA- 138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL				R\$ 383.691,26	R\$ 5.500,00	R\$ 389.191,26
<b>Total Geral R\$ 389.867,00 R\$ 11.000,00 R\$ 400.867,00</b>									
<b>Diferença do Valor Orçado (Proposta) R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00</b>									

## 5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

### Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes-MA	R\$ 400.867,00	1	MAI/2021	16,05%	16,05%	R\$ 64.349,33
			2	JUN/2021	18,28%	34,34%	R\$ 137.647,52
			3	JUL/2021	18,28%	52,62%	R\$ 210.945,71
			4	AGO/2021	18,28%	70,91%	R\$ 284.243,90
			5	SET/2021	18,28%	89,19%	R\$ 357.542,09

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
			6	OUT/2021	10,81%	100,00%	R\$ 400.867,00

**Cronograma Físico Financeiro**

No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado	
1	MAI/2021	- Investimento Repasso Contrapartida Outros	16,05% 8,49% 7,56% 0,00%	16,05% 8,49% 7,56% 0,00%	<b>R\$ 64.349,33</b>
2	JUN/2021	- Investimento Repasso Contrapartida Outros	18,28% 18,03% 0,26% 0,00%	34,34% 26,52% 7,82% 0,00%	<b>R\$ 137.647,52</b>
3	JUL/2021	- Investimento Repasso Contrapartida Outros	18,28% 18,03% 0,26% 0,00%	52,62% 44,54% 8,08% 0,00%	<b>R\$ 210.945,71</b>
4	AGO/2021	- Investimento Repasso Contrapartida Outros	18,28% 18,03% 0,26% 0,00%	70,91% 62,57% 8,34% 0,00%	<b>R\$ 284.243,90</b>
5	SET/2021	- Investimento Repasso Contrapartida Outros	18,28% 18,03% 0,26% 0,00%	89,19% 80,60% 8,60% 0,00%	<b>R\$ 357.542,09</b>
6	OUT/2021	- Investimento Repasso Contrapartida	10,81% 10,66% 0,15%	100,00% 91,25% 8,75%	<b>R\$ 400.867,00</b>
					<b>R\$ 365.798,84</b>
					<b>R\$ 35.068,16</b>

No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
	Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

## 6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? **Sim**

## 7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? **Sim**

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

TRECHO-01 =MA 138 até o P.A. 17 de abril (Total 8,347m)

## 8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SEMA	01/06/2020	01/06/2022	Dispensa	1-Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes-MA

## 9. Responsáveis Técnicos

### Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
045.770.383-07	WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR	Engenharia	1117815587	MA20210390439	04/01/2021

## Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

## 10. Conclusão de Laudos

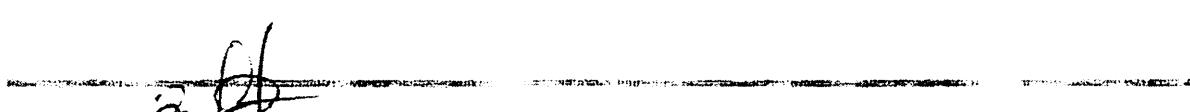
De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

### Justificativa:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE São Pedro dos Crentes- MA, LOCALIDADES: TRECHO-01 MA 138 até o PA 17 de abril (Total 8.347m

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CONVÊNIO N.º 886911/2019

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES- MA.**

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**APRESENTAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PLANO DE SUSTENTABILIDADE**

**RELATÓRIO FOTOGÁFICO**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**COMPOSIÇÃO DE PROJETO BÁSICO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 1 e 2**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**CURVA ABC**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CÁLCULO DE TRANSPORTE**

**QUADRO DE CUBAGEM**

**ART**

**PLANTAS**

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

## APRESENTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

São Pedro dos Crentes é um município brasileiro no interior do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Sua população estimada em 2018 era de 4 651 habitantes.

O Projeto de Recuperação De Estradas Vicinais No Município de São Pedro dos Crentes- MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados em nível de revestimento primário.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 8,347km de estradas vicinais no Município de Barreirinhas, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de estradas previstos para serem trabalhados.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UNID	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$)
SÃO PEDRO DOS CRENTES	PROJETO EXECUTIVO	UND	01	11.675,74
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	KM	8,34	389.191,26
TOTAL		KM	8,34	400.867,00

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **CONCEPÇÃO DE PROJETO**

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Recuperação De Estradas Vicinais No Município de São Pedro dos Crentes- MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal. O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 8.347,00 metros de estradas existentes e beneficiará em torno de 300,00 famílias residentes nos povoados.

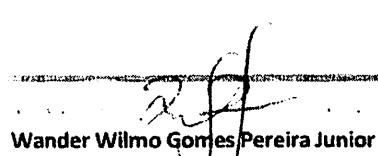
### **GENERALIDADES**

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de São Pedro dos Crentes/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

### **AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍTICO E EMPRÉSTIMO**

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras do CONVÊNIO N.º 886911/2019 CODEVASF, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

• TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL

– CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 8.347,00m;

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

– SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

**Serviços Preliminares:** Placa de obra (5,00 x 2,50) m, Mobilização e desmobilização de equipamento, Barracão de obras e Administração local.

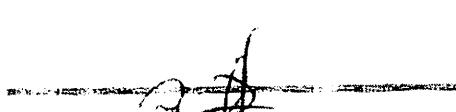
**Serviços de Terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida, Transporte local com basculante 10m<sup>3</sup> de material de jazida, Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvores de diâmetro de até 0,15mm, Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 23,35km, Regularização de subleito e Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

**Serviços de Revestimento Primário:** Limpeza superficial da área de jazida, Expurgo de material vegetal de jazida, Escavação e carga de material de jazida, Transporte local com basculante 5m<sup>3</sup> em rodovia não pavimentada - DMT 23,35km e Compactação de aterros a 100% proctor normal.

**Serviços de Drenagem:** Execução de bueiros.

– COORDENADAS DO TRECHO:

TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	S	W
1	SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	6°48'59.42"	46°32'5.45"
2	BUEIRO 01 - BDTC 1,00 (IMPLANTAR)	6°44'53.72"	46°31'26.16"
3	ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL	6°44'53.72"	46°31'26.16"

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

### **Especifico**

Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## **JUSTIFICATIVA**

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **INTRODUÇÃO**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIDAÇAO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

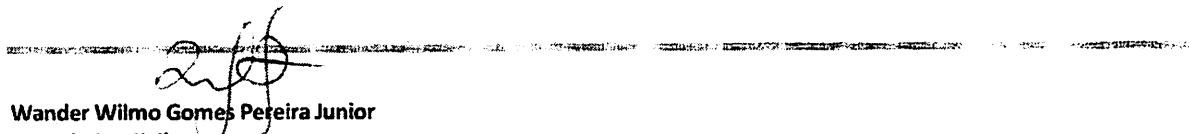
Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

## **META 1**

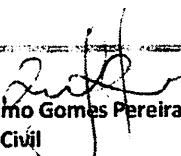
### **PROJETO EXECUTIVO**

#### **Elaboração de Projeto Executivo**

Consiste na determinação do custo de uma obra de recuperação de estrada vicinal, com execução de obras de arte, antes de sua realização, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento, memorial descritivo e especificações considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. Os encargos sociais são de 113,85%, conforme especificados em planilha anexa.

As despesas diretas são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,74% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a base de dados "on-line"; despesas para aprovação e

  
Wänder Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante isso, foi estimada uma taxa de 3,81% para taxas administrativas, para despesas com pessoal de apoio; faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para contingências é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 2,92% a 3% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 2,92% para o projeto em questão.

## **META 2**

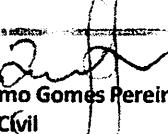
### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Placa de obra**

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

#### **Critérios de medição e pagamento:**

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

## **Mobilização e Desmobilização**

### **Serviços iniciais:**

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

### **Equipamentos**

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Carregadeira de pneus, Rolo compactador - Tandem Vibrat., Caminhão basculante - 10m<sup>3</sup> - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.

### **Mobilização**

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

### **Desmobilização**

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

### **Critérios de medição e pagamento:**

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

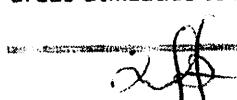
### **Barracão da obra**

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, saraço de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

**Critérios de medição e pagamento:**

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

**Administração Local**

**Serviços:**

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

**Critérios de medição e pagamento:**

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

## **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

### **Escavação e carga de material de jazida**

#### **Extração das matérias na jazida**

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

#### **Controle ambiental:**

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

#### **Serviços iniciais:**

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

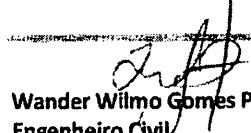
A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

#### **Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida ( $m^3$ )

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local c/ basc. 10m<sup>3</sup> de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

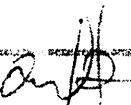
Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Critérios de medição e pagamento:**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

**Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m**

**Serviços iniciais:**

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

**Controle ambiental:**

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

**Execução:**

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

**Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

**Inspeção:**

**Verificação Final da Qualidade**

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Critérios de medição e pagamento:**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

**Condições Gerais:**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

**Transporte de material - bota-fora**

**Serviços iniciais - Bota-fora:**

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

**Materiais:**

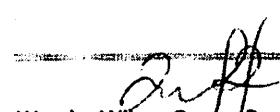
- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

**Equipamentos:**

Antes do inicio dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

**Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para Trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

**Aceitação ou Rejeição:**

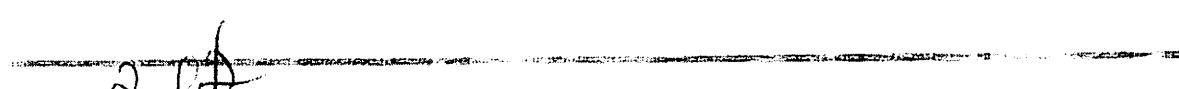
Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Execução:**

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

**Critérios de medição e pagamento:**

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

**Regularização de subleito**

**Serviços iniciais:**

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

**Execução:**

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

**Materiais:**

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

### Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

### Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

### Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 3$  cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

**Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.**

**Critérios de medição e pagamento:**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

**Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.**

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

**Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

**Serviços iniciais:**

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

**Material:**

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

**Equipamentos:**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-Pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

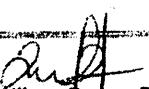
Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

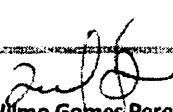
Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s <$  valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- $k_s >$  valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- +  $k_s >$  valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;
- +  $k_s =$  valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

- i - valores individuais.
- média da amostra.
- s - desvio padrão da amostra.
- k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.
- n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

**Controle ambiental:**

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

**Critérios de medição:**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m<sup>3</sup>, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

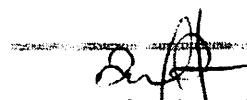
O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

**Limpeza superficial da área de jazida**

**Serviços iniciais:**

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

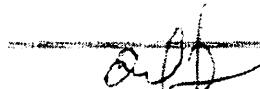
A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

**Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do inicio dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

**Inspecção:**

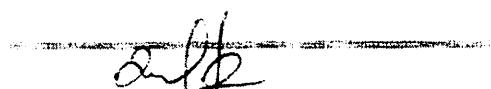
**Verificação Final da Qualidade**

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil.  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

**Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para Trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

**Critérios de medição e pagamento:**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

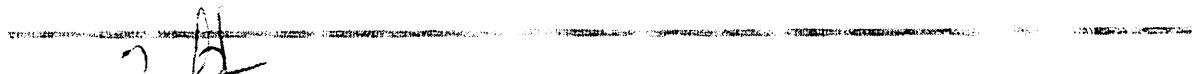
Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Expurgo de material vegetal de jazida

Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvore, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materiais:

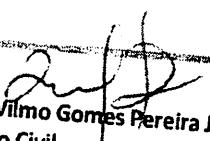
Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

Equipamentos:

Antes do inicio dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização. As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

Execução:

Antes do inicio das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para Trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

**Condições Gerais:**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

**Expurgo de material vegetal de jazida**

**Servicos iniciais :**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

**Materiais:**

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

**Equipamentos:**

Antes do inicio dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

**Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para Trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Execução:**

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

**Critérios de medição e pagamento:**

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m<sup>3</sup>.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

**Escavação e carga de material de jazida**

**Extração das matérias na jazida**

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.

**Controle ambiental:**

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

**Serviços iniciais:**

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

**Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Critérios de medição e pagamento:**

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida ( $m^3$ )

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

**Condições Gerais:**

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

**Transp. Local c/ basc. de material de jazida**

**Serviços iniciais:**

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1<sup>a</sup> categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

**Material de 1<sup>a</sup> categoria**

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

**Equipamentos:**

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

**Execução:**

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

**Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

**Critérios de medição e pagamento:**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

**Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

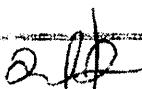
**Serviços iniciais:**

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

**Material:**

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

**Equipamentos:**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

**Execução:**

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

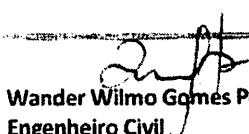
Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de  $\pm 0,04\text{m}$  para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de  $+ 0,30\text{m}$  para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de  $k$  obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- +  $ks > \text{valor máximo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- +  $ks = \text{valor máximo admitido}$  - aceita-se o serviço.

  
Wander Wilmo Gómes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

**Controle ambiental:**

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

**Critérios de medição:**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m<sup>3</sup>, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.



Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

### **SERVIÇOS DE DRENAGEM**

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de gruta).

Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

#### Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Lago do Junco. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

#### Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

#### Equipamento:

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispõe as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

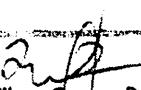
**Execução:**

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço;

A esconsidate do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0º. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) Nivelar e apilar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) Assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) Reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;
- d) Posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) Em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

**Controle Geométrico:**

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07

- a) Locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;
- b) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) Os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;
- d) Conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;
- e) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

## **RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

### **Reparações de danos físicos ao meio ambiente**

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

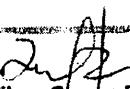
Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

### **Critérios de medição e pagamento:**

Estes serviços serão medidos e pagos por m<sup>2</sup> de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

  
Wander Wilmo Gomes Pereira Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA: 111781558-7  
CPF:045.770.383-07



## DECLARAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito municipal de São Pedro dos Crentes, considerando a celebração do projeto de “Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes-MA”, Convênio N.º 886911/2019, declara sob as penas da lei que o objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes/MA, 13 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

**Convênio:** 886911/2019

**Objeto:** Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes-MA.

**Valor Global:** R\$ 400.867,00

**Valor de repasse:** R\$ 389.867,00

**Valor de contrapartida:** R\$ 11.000,00

**Vigência:** 36 meses

**Início da vigência:** 30/12/2019

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura objetiva:

1. Prover para a população vias trafegáveis;
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela estrada;
3. Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
4. Contribuir para a manutenção do bem estar da população;
5. Melhorar a infraestrutura das vias para impulsionar as atividades produtivas locais.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.



## 5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCIERO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		x		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		x		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		x		
OUTROS			x		

## 6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes/MA, 13 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1062257/2020**

VALIDADE ATÉ  
**01/06/2022**

PROCESSO SEMA Nº 20060000676/2020

E-PROCESSOS Nº 74679/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De São Pedro Dos Crentes

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

CPF OU CNPJ:

01.577.844/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.214773-1

ENDEREÇO:

1<sup>a</sup> Avenida Canaã, S/n, Centro

MUNICÍPIO:

São Pedro dos Crentes - MA

CEP:

65978-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 16.130 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA (HECTARE) E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): LOC. MATINA AO POVOADO 17 DE ABRIL, MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6° 44' 56.31" S, 46° 31' 23.24" W (INÍCIO); 6° 42' 31.77" S, 46° 38' 14.69" W (FIM).

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 20060000676/2020.

São Luis - MA 01/06/2020



1062257/2020

Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário

Matrícula: 3801422

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

CPF: 961.270.903-34

OBS.:-- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

### Exigências e Condicionantes

Processo nº 20060000676/2020

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS-MA**

Empreendimento: **N**  
S

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: **100%**

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) **NÃO**

Descrição	Valores de Referência - %			BDI Adotado - %
	(1º Quartil)	Média	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	3,80
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,32
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	6,64	7,30	8,69	6,64
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>				
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>	<b>23,38</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

**OK**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

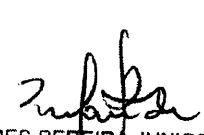
*Wander Willian Gonçalves de Melo*  
Profissional Engenheiro Civil  
CREA:111781558-7  
CRA/CE:045.770.383-07  
CPF:045.770.383-07

Resp. Tomador:  
Cargo:

**PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**  
**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS		20,00	20,00
A2	SESI		1,50	1,50
A3	SENAI		1,00	1,00
A4	INCRA		0,20	0,20
A5	SEBRAE		0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50	2,50
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>		<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87	0,00
B2	FERIADOS		3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO		10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS		14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>		<b>49,80</b>	<b>20,66</b>
GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)			
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,37	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		<b>8,85</b>	<b>6,90</b>
GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		18,82	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,39	0,31
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>		<b>19,21</b>	<b>8,12</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>115,66</b>	<b>73,48</b>

  
**WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 111781558-7**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - META 1 e 2

### 1.0 PROJETO EXECUTIVO (META 1)

#### 1.1 Elaboração de Projeto Executivo

1,00 und

#### 2.0 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)

#### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 2.1.1 Placa de obra (5,00 x 2,50) m

Comprimento (m)	x	Altura (m)	x	Quantidade (und)	=		
5,00	x	2,50	x	1,00	=	12,50	m <sup>2</sup>

##### 2.1.2 Mobilização e desmobilização de equipamento

1,00 und

##### 2.1.3 Barracão de obras

Comprimento (m)	x	Largura (m)	x	Quantidade (und)	=		
6,00	x	4,00	x	1,00	=	24,00	m <sup>2</sup>

##### 2.1.4 Administração local

1,00 und

### TRECHO I:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA:  
TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA-170 (1º ARRIB)

DADOS:		Extensão total:	=	8347,00	m
Extensão Total (m)	=	8347,00 m			
Larg. Média (m)	=	5,00 m			
Base (m)	=	0,20 m			
DMT mat. jazida - cascalho/aterro	=	9,57 km			
DMT mat. - Bota-fora	=	9,57 km			
Empolamento	=	1,20			
Peso específico laterita	=	1,75 t/m <sup>3</sup>			

#### 2.2.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

##### 2.2.1.1 Escavação e carga de material de jazida

Volume encontrado no quadro de cubagem = 5701,18 m<sup>3</sup>

##### 2.2.1.2 Transp. local c/ basc. 10m<sup>3</sup> rodov. não pav

Transformando o m<sup>3</sup> em ton = (resultado em m<sup>3</sup> x peso específico)

Compra, Esc. e Carga (m <sup>3</sup> )	x	Peso específico	=	Compra, Esc. e Carga (t)	
5701,18	x	1,6	=	9121,89	ton
Compra, Esc. e Carga (t)		Empolamento (20%)		DMT (km)	
9121,89		1,20	x	9,57	
transporte (m <sup>3</sup> )	=	104799,57	txkm		

##### 2.2.1.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arr. diam. até 0,15 m

Extensão Total (m) 1,5 m p/ cada lado  
8347,00 x 3,00 = Área Total (m<sup>2</sup>) 25041,00 m<sup>2</sup>

##### 2.2.1.4 Transporte de material - bota-fora

Limpeza (m <sup>3</sup> )	x	Espessura do expurgo (m)	=	Bota-fora (m <sup>3</sup> )	
25041,00	x	0,10	=	2504,10	m <sup>3</sup>
		Transformando o m <sup>3</sup> em ton = (resultado em m <sup>3</sup> x peso específico)			
Bota-fora (m <sup>3</sup> )	x	Peso específico	=	Bota-fora (t)	
2504,10	x	1,5	=	3756,15	ton
Bota-fora (t)		Empolamento (20%)		DMT mat. jazida - Bota-fora	
3756,15		1,20	x	9,57	
transporte (t.km)	=	43153,59	txkm		

##### 2.2.1.5 Regularização de subleito

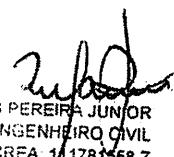
Regularização (m<sup>2</sup>) = Limpeza (m<sup>3</sup>) = 25041,00 m<sup>2</sup>

##### 2.2.1.6 Compactação da aterro a 100% do proctor normal

Compactação (m<sup>3</sup>) = Escavação (m<sup>3</sup>) = 5701,18 m<sup>3</sup>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - META 1 e 2

<b>2.2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
<b>2.2.2.1</b>	<b>Limpeza superficial da área de jazida</b>				
	Escavação(m <sup>3</sup> )		Espessura (m)		
	8347,00	/	1,3	=	6420,77 m <sup>2</sup>
<b>2.2.2.2</b>	<b>Expurgo de material vegetal de jazida</b>				
	Limpeza(m <sup>3</sup> )		Espessura(m)		
	6420,77	x	0,30	=	1926,23 m <sup>3</sup>
<b>2.2.2.3</b>	<b>Escavação e carga de material de jazida</b>				
Extensão Total (m)	Larg. Média (m)		Base (m)		
8347,00	x	5,00	x	0,20	
	Escavação e carga (m <sup>3</sup> )	=	8347,00	m <sup>3</sup>	
<b>2.2.2.4</b>	<b>Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pavimentada</b>				
Escavação e carga (m <sup>3</sup> )	Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho/aterro		
8347,00	x	1,75	x	9,57	Empolamento
	Transporte (m <sup>3</sup> )	=	167819,77	t.km	x 1,20
<b>2.2.2.5</b>	<b>Compactação de aterros a 100% proctor normal</b>				
Compactação (m <sup>3</sup> )	=	Escavação (m <sup>3</sup> )	=	8347,00	m <sup>3</sup>
<b>2.2.3</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM . . .</b>				
<b>2.2.3.1</b>	<b>Corpo BDTC D=1,00m</b>				
	comprimento (m)	=	9,00	m	
Corpo de bueiro (m)	quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	=	9,00	m		
<b>2.2.3.2</b>	<b>Boca BDTC D=1,00m normal</b>				
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)		
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)		
<b>2.2.4</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>				
<b>2.2.4.1</b>	<b>Reparação de danos físicos ao meio ambiente</b>				
Escavação(m <sup>3</sup> )		espessura(m)			
8347,00	/	1,3	=	6420,77	m <sup>2</sup>

  
 WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-111781558-7

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA  
MUNICÍPIO: BARREIRINHAS - MA**

**COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 1**

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	SINAPI(NOV/20)	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL	R\$ TOTAL
<b>1.0 PROJETO PLANALTIMÉTRICO</b>							<b>R\$ 11.600,27</b>
<b>1.1 MÃO DE OBRA</b>							
<b>A CAMPO</b>							
ENGENHEIRO	h	20.000	34780	99,07	1.981,40		
TÉCNICO	h	20.000	532	19,49	389,80		
TOPOGRAFO	h	20.000	7592	29,41	588,20		
AUXILIAR TOPOGRAFIA	h	20.000	244	12,01	240,20		
<b>B GABINETE</b>							
ENGENHEIRO	h	20.000	34780	99,07	1.981,40		
CADISTA/CALCULISTA	h	20.000	2359	30,10	602,00		
							<b>5.783,00</b>
						<b>SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (73,48%)</b>	<b>4.249,35</b>
						<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	<b>10.032,35</b>
<b>1.2 LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO</b>		Unid.	Quant.		R\$ UNIT	R\$ PARCIAL	
CAMINHONETE	h	30.000	92144	28,70	861,00		
COMBUSTIVEL - DIESEL	l	150.000	4221	3,49	523,50		
<b>1.3 EQUIPAMENTOS</b>							
ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	h	10.000	7247	2,25	22,50		
						<b>SUBTOTAL DOS MATERIAIS:</b>	<b>1.407,00</b>
						<b>CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:</b>	<b>11.439,35</b>
						<b>DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%)</b>	<b>686,36</b>
						<b>CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:</b>	<b>12.125,71</b>
						<b>SUBTOTAL MENSAL:</b>	<b>12.125,71</b>
						<b>SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 20 DIAS TRABALHADOS):</b>	
						<b>SUBTOTAL LEV. PLANALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 7,74 km/DIA):</b>	<b>9.402,07</b>
						<b>CUSTO COM BDI (23,38%):</b>	<b>2.198,20</b>
						<b>CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO:</b>	<b>11.600,27</b>
<b>2.0 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES</b>						<b>R\$</b>	<b>75,47</b>
<b>2.1 EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(QI x P) + DD (1+ A) + CO</b>							
<b>2.2 QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (QI)</b>		un	1,00		57,28		57,28
<b>2.3 PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO</b>		un	1,00		57,28		
P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + EF) (1 + I)							
<b>A CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)</b>			1,00		33,02		
CD = [(Sm / Nh) x ht]							
SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)	...	45	99,07				
NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J)	h	24,00					
NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)	dia	20,00					
JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)	h	8,00					
QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)	h	8,00					
<b>B ENCARGOS SOCIAIS (ES)</b>		...	73,48		24,26		
<b>2.4 DESPESAS DIRETAS (DD)</b>		...	3,73		2,14		
<b>2.5 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)</b>		...	3,81		0,08		
<b>2.6 CONTIGÊNCIAS</b>		...	2,92		1,67		
						<b>CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:</b>	<b>61,17</b>
						<b>CUSTO COM BDI (23,38%):</b>	<b>14,30</b>
						<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>	<b>75,47</b>
						<b>CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>R\$ 11.675,74</b>

  
WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 111781558-7

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - META 1 e 2

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA  
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA  
 TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
 PROPOSTA N.º 888911/2019  
 BDI: 23,38%  
 REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

Ektensão Total 8347,00 m  
 8347,00 m

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	<b>PROJETO EXECUTIVO (META 1)</b>							
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	uni	1,00		COMPOSIÇÃO AUXILIAR			11.675,74
2.0	<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2)</b>							11.675,74
2.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							389.191,26
2.1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	12,50		COMPOSIÇÃO AUXILIAR	377,07	461,23	42.495,23
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	m	1,00		COMPOSIÇÃO AUXILIAR	4.123,50	5.087,57	5.815,38
2.1.3	Barracão de obras	m	24,00		COMPOSIÇÃO AUXILIAR	312,00	384,98	9.239,52
2.1.4	Administração local	m	6,00		COMPOSIÇÃO AUXILIAR	3.019,50	3.725,46	22.352,76
2.2	TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL							
2.2.1	<b>SERVICOS DE TERRAPLENAGEM</b>							346.696,03
2.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	5.701,18	SICRO - DNIT	4016008	2,41	3,37	163.700,64
2.2.1.2	Transp. local c/ basc. 10m³ rodov. não pav	m³	104.799,57	SICRO - DNIT	5914374	0,52	0,64	56.932,50
2.2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. ate 0,15 m	m³	35.041,00	SICRO - DNIT	5501700	0,28	0,35	67.071,72
2.2.1.4	Transporte de material - boca-fora	m³	43.153,59	SICRO - DNIT	5914374	0,52	0,64	8.764,35
2.2.1.5	Regularização de subleito	m³	25.041,00	SICRO - DNIT	4011209	0,70	0,86	27.618,30
2.2.1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	5.701,18	SICRO - DNIT	5502978	3,10	3,32	21.535,26
2.2.2	<b>SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							
2.2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	6.420,77	SICRO - DNIT	5502985	0,32	0,39	170.918,90
2.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	1.926,23	SICRO - DNIT	5502986	1,82	2,15	2.504,10
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	8.347,00	SICRO - DNIT	4016008	2,41	2,92	4.334,02
2.2.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	157.819,77	SICRO - DNIT	5914374	0,52	0,64	24.790,59
2.2.2.6	Transporte local c/ basc. 10m³ em rodov. não pavimentada	m³	8.347,00	SICRO - DNIT	5502978	3,10	3,81	107.404,65
2.2.3	<b>SERVICOS DE DRENAGEM</b>							31.885,54
2.2.3.1	Corpo BDTC D=1,00m	m	9,00	SICRO - DNIT	0804037	598,66	738,66	11.434,41
2.2.3.2	Boca BDTC D=1,00m normal	uni	2,00	SICRO - DNIT	0804417	1.939,84	2.393,57	5.647,67
2.2.4	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>							4.786,74
2.2.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	6.420,77	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		0,08	0,10	642,08
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO META 1</b>								642,08
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO META 2</b>								11.675,74
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL (METAS 1 e 2)</b>								389.191,26
								400.857,00

Importa o seguinte orçamento em:

400.857,00 quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e sete reais

Nome:  
CREA:

Assinatura  
 Wander Willian Gomes Pereira Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 111781558-7  
 CPF: 046.770.383-07

**PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**  
**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**  
**PROPOSTA N.º 886911/2019**  
**BDI: 23,38%**  
**REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO**

**ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%**

#### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

##### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

###### 2.1.1 Placa de obra (5,00 x 2,50) m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					Ref :	nov/20	Moeda : R\$
					UNIDADE	M2	
<b>MÃO-DE-OBRA</b>							
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares			UN			
88316	Servente com encargos complementares			h	1,00	18,26	18,26
94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. al_07/;			h	2,00	33,70	27,40
	<b>MATERIAL</b>			m3	0,01	259,05	2,59
4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regiao			m			
4491	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regiao			m	1,00	4,42	4,42
4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivado, de *2,0 x 1,125* m.			m	4,00	5,73	22,92
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)			m2	1,00	300,00	300,00
				kg	0,11	13,48	1,48
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>		<b>CUSTO TOTAL</b>		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	48,25	328,82	0,00	377,07		

###### 2.1.2 Mobilização e desmobilização de equipamento

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					Ref :	nov/20	Moeda : R\$
					UNIDADE	UNID	
<b>EQUIPAMENTOS</b>							
	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE R\$/KM			
Trator de esteiras - com lâmina (259 kw)	1,00	150,00	2,00	3,00			
Motoniveladora (103 kw)	1,00	150,00	2,00	3,00			900,00
Carregadeira de pneus	1,00	150,00	2,00	3,00			900,00
Rolo compactador - Tandem Vibrat.	1,00	150,00	2,00	3,00			900,00
Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	1,00	150,00	2,00	3,00			900,00
Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	150,00	2,00		0,8725		261,75
					0,8725		261,75
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>		<b>CUSTO TOTAL</b>		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	4123,50	0,00	0,00	0,00	4123,50		

Preço do óleo diesel: R\$ 3,49 / litro - SINAPI - MA 4221

Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 7745

OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 150 km da cidade de Barreirinhas - MA

###### 2.1.3 Barracão de obras

Ref : nov/20 Moeda : R\$

  
**WANDER WILMO GOMES PEREIRA JÚNIOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 111781558-7**

**PROPOSTA N.º 886911/2019**  
**BDI: 23,38%**  
**REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2020 E DNT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO**

**ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%**

#### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNIDADE M2
<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares		UN h	QTD 1,20
88309	Pedreiro com encargos complementares			custo unit 18,26
88316	Servente com encargos complementares			custo total 21,91
	<b>MATERIAL</b>			
6189	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada		m2	2,00
35274	Pilar de madeira não aparelhada			12,79
20213	Viga de madeira aparelhada 6x12		m	1,78
7213	Telha de fibrocimento ondulado 4mm 2,44 x 0,50m			31,26
6212	Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada		m2	0,80
4721	Brita			17,15
1379	Cimento portland		m	1,50
5061	Prego 18x27			15,52
4460	Sarrafão de 1x4		kg	23,28
367	Areia grossa - posto jazida			0,68
1357	Chapa de compensado		m3	17,80
20247	Prego 15x15			11,19
			m	7,23
			kg	19,23
			m3	52,50
			m2	4,67
			kg	59,87
				59,87
				2,98
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>				
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO
	0,00	60,39	251,64	0,00
				<b>CUSTO TOTAL</b>
				312,03

#### 2.1.4 Administração local

		Ref:	nov/20	Moeda : R\$
				UNIDADE UNID
	<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>			
<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
90776	Encarregado geral com encargos complementares		UN h	QTD 110,00
				custo unit 27,45
				custo total 3019,50
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>				
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO
	0,00	3019,50	0,00	0,00
				<b>CUSTO TOTAL</b>
				3019,50

#### 2.2.4 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

2.2.4.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente:

		Ref:	nov/20	Moeda : R\$
				UNID M2
	<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA</b>			
<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
88316	Servente com encargos complementares		UN h	QTD 0,00150
				custo unit 13,70
				custo total 0,02
<b>EQUIPAMENTO</b>				

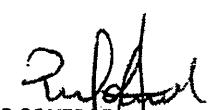
  
**WANDER WILMO GOMES PEREIRA JÚNIOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 111781558-7**

PROONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA  
PROPOSTA N.º 886911/2019  
BDI: 23,38%  
REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2020 E DNT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

5722	Trator de esteiras - com lâmina				0,00045	126,47	0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
		0,06	0,02	0,00	0,00	0,08	



WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 111781558-7

## CURVA ABC

PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA  
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA  
 TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
 PROPOSTA N.º 886911/2019  
 BDI: 23,38%  
 REFERÊNCIA: SINAPI NOVEMBRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESCONVERGACAO

Extensão: 8347,00 m  
 Total: 8347,00 m

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PESO DO ITEM	PESO ACUMULADO
2.2.1.2/2.2.1	Transp. local c/ basc. 10m³ rodov. não pav	m³	315.772,93	0,52	0,64	202.094,67	38,29%	58,29%
4/2.2.2.4								
2.2.1.6/2.2.2	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	14.048,18	3,10	3,82	53.664,05	9,48%	73,77%
5								
2.2.1.1/2.2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	14.048,18	2,41	2,97	41.723,09	7,03%	85,80%
3								
2.2.1.5	Regularização de subleito	m³	25.041,00	0,70	0,86	21.535,26	4,21%	92,02%
2.2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m³	25.041,00	0,28	0,35	8.764,35	1,53%	94,54%
2.2.3.1	Corpo BDTC D=1,00m	m³	9,00	598,66	738,63	6.647,67	1,92%	95,46%
2.2.3.2	Boca BDTC D=1,00m normal	m³	2,00	1.939,84	2.399,37	4.786,74	1,18%	97,84%
2.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	1.926,23	1,82	2,25	4.334,02	1,25%	99,09%
2.2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m³	6.420,77	0,32	0,39	2.504,10	0,72%	99,81%
2.2.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m³	6.420,77	0,08	0,10	642,08	0,19%	100,00%
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO A</b>						<b>346.696,03</b>		
1.1	Elaboração do Projeto Executivo							
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO B</b>			1,00			<b>11.675,74</b>		
2.1.1	Placa da obra (5,00 x 2,50) m					<b>11.675,74</b>		
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento							
2.1.3	Barracão de obras							
2.1.4	Administração local							
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO C</b>						<b>22.352,76</b>		
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO A+B+C</b>						<b>42.495,23</b>		
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO A+B+C</b>						<b>400.867,00</b>		

Importa o seguinte orçamento em:

R\$ 400.867,00

quatrocentos mil, oitocentos e sessenta e sete reais

Respeitado o Poder Popular  
 NOME: Engenheiro Civil  
 CREA: 111781658-7  
 CPF: 045.770.383-07



PROONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

TRECHO I: MA-138 ATÉ A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL

PROPOSTA N.º 886911/2019

BDI: 23,38%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

Extensão: 8347,00 m

Total: 8347,00 m

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO (META 1)	R\$ 11.675,74 100,00% 2,91%						R\$ 11.675,74 2,91%
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.499,05 20,00% 2,12%	R\$ 6.374,28 15,00% 1,59%	R\$ 6.374,28 15,00% 1,59%	R\$ 6.374,28 15,00% 1,59%	R\$ 6.374,28 15,00% 1,59%	R\$ 8.499,05 20,00% 2,12%	R\$ 42.495,23 10,60%
2.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 32.740,13 20,00% 8,17%	R\$ 32.740,13 20,00% 8,17%	R\$ 32.740,13 20,00% 8,17%	R\$ 32.740,13 20,00% 8,17%	R\$ 32.740,13 20,00% 8,17%		R\$ 163.700,64 40,84%
2.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R\$ 34.183,78 20,00% 8,53%	R\$ 170.918,90 42,64%				
2.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 11.434,41 100,00% 2,85%						R\$ 11.434,41 2,85%
2.2.4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 642,08 100,00% 0,16%	R\$ 642,08 0,16%
TOTAL		R\$ 64.349,32 16,05%	R\$ 73.298,19 18,28%	R\$ 73.298,19 18,28%	R\$ 73.298,19 18,28%	R\$ 73.298,19 18,28%	R\$ 43.324,91 10,81%	R\$ 400.867,00 100,00%

*Wander Kílio Gomes Soureira Junior*  
Engenheiro Civil  
CREA:111781558-7  
CPF:045.770.383-07

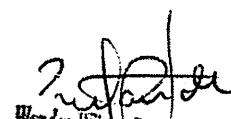
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT**

**TRECHO I**

<i>Empoado:</i>	20%	<i>Peso específico:</i>	1,6	<i>m³</i>
<i>Distância entre esfinges</i>	20,00	<i>metros</i>		
<i>Largura da plataforma:</i>	5,00	<i>Espessura da camada:</i>	0,2	"

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empulado (m³)	Peso (t)	D. x Faz. (m²)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho	
J-1	Trecho I	E	0	0,00	Anº	E	417	7,00	8347,000	10016,400	16026,24	5,40	4,17	153435,22
<b>SOMATÓRIO</b>									8347,00	10016,40	16026,24			<b>153435,22</b>

DMT	9,57	km
-----	------	----

  
 Wender Henrique Góes Ferreira Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-111781558-7  
 CPF:045.770.383-07



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210390439**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à  
MA20210387810

1. Responsável Técnico

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117815587  
Registro: 1117815587MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES	CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62
RUA CANAÃ	Nº: S/N
Complemento:	Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF: MA CEP: 65978000

Contrato: Não especificado	Celebrado em:
Valor: R\$ 400.867,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros	

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL	Nº: S/N
Complemento:	Bairro: SEDE
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF: MA CEP: 65978000
Data de Início: 04/01/2021	Previsão de término: 05/01/2021 Coordenadas Geográficas: -6.824286, -46.532275
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES	CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO	26.906,00	m
12 - PROJETO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	26.906,00	m <sup>2</sup>
41 - ORCAMENTO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO	84,00	m
12 - PROJETO > #A0605 - DRENAGEM		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PROJETO E ORÇAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES- MA CONVÉNIO 886911/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Engenheiro Civil

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WANDER WILMO GOMES PEREIRA JUNIOR - CPF: 045.770.383-07

Local

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 18/01/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7A80a  
Impresso em: 09/04/2021 às 11:05:05 port., ip: 170.247.30.100





## CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São  
Luis/MA  
CEP: 65010-680  
Tel: + 55 (98) 2106-8300

## COBRANÇA DE A.R.T.

### Pagador

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

### CPF/CNPJ

01.577.844/0001-62

### Endereço

RUA CANAÃ, S/N  
CENTRO - SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA - 65978000

### Representação numérica:

Agencia / Código Beneficiário  
0027 / 052261-9

### Parcela

1/1

Número do Documento  
14000008302910903-3

### Valor do Documento

R\$ 233,94

Data Emissão  
05/01/2021

Data Vencimento  
15/01/2021

### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210367810 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

**Indisponível**

Local de Pagamento					Vencimento
<b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.</b>					15/01/2021
Beneficiário <b>CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão</b>					Agência / Código Beneficiário <b>0027 / 052261-9</b>
Data Documento	Documento	Especie Doc.	Site	Data Processamento	Nosso Número
05/01/2021	8302910903	DM	N	09/04/2021	14000008302910903-3
Uso do Documento	Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG	R\$		X	233,94
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) <b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.</b>					
Unidade Beneficiada <b>CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão</b>					
06.062.038/0001-75					
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA					
Pagador <b>MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES</b>					
01.577.844/0001-62					
RUA CANAÃ, S/N <b>CENTRO - SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA - 65978000</b>					
Código de Barras					
Código de Baixa					
Autenticação Mecânica					
<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>					



MAPA DO BRASIL



MAPA DO MARANHÃO



*[Handwritten signature]*  
Wander Henrique Gomes Ferreira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA:111781558-7  
CPF:045.770.383-07



TRECHO - INÍCIO NO Povoado Cachoeira, AC. AOHADS, CAIPE

LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PROJETO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA

PRANCHA: 01/16

TÍTULO:	LOCALIZAÇÃO	ESCALA:	DATA:
	INDICADA	DEZ/2020	

**INÍCIO DO TRECHO**

**SÃO PEDRO DOS CRENTESES**

S 6°48'59.42" W 46°32'5.45"

P1

*Wander Filho Gomes Ferreira Junior*

Engenheiro (Civil)

CREA:111781558-7

CPF:045.770.383-07

**IMPLEMENTAÇÃO**

SEM ESCALA

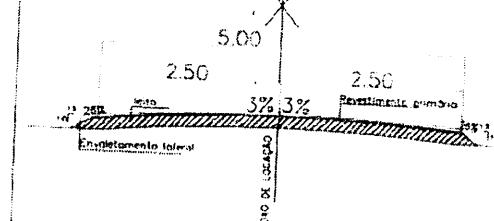
**FIM DO TRECHO**  
**ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL**  
S 6°44'53.72" W 46°31'26.16"

P3

P2

**EXT. DO TRECHO.: 8.347,00 M**

**SEÇÃO TIPO - TRANSVERSA,**



TRECHO: INÍCIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAIDAS
P1	SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES	S 6°48'59.42" W 46°32'5.45"
P2	BUEIRO - BOTÔ 1.00m(IMPLEMENTAR)	S 6°44'53.72" W 46°31'26.16"
P3	ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL	S 6°44'53.72" W 46°31'26.16"

**PROPRIETÁRIO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**

**PROJETO:**  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**

**PRANCHA: 02/16**

**TÍTULO:** **IMPLEMENTAÇÃO**      **ESCALA:** **INDICADA**      **DATA:** **DEZ/2020**



FIM DO TRECHO  
ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
S 6°44'53.72" W 46°31'26.16"

P3

OP2

Área do nome  
da obra.

CODEVASF

REINFORCAMENTO REGIONAL

PÁTRIA AMADA  
BRASIL

INÍCIO DO TRECHO  
SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
S 6°48'59.42" W 46°32'5.45"

LOCAL DO BARRACÃO DE OBRA  
S 6°48'59.45" W 46°32'5.09"

P1

PLACA DA OBRA

S 6°48'59.28" W 46°32'5.24"

PLACA E BARRACÃO  
SEM ESCALA

Wanderley Oliveira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA 111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

PROJETO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

PRANCHA: 03/16

TÍTULO:  
PLACA E BARRACÃO

ESCALA:  
INDICADA

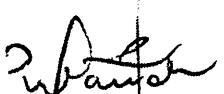
DATA:  
DEZ/2020

JAZIDA DE ATERRO (5,40 KM)  
S 6°44'17.0" W 46°33'28.21"  
DIMENSÃO 50X100

BOTA FORA (5,40 KM)  
S 6°44'1.18" W 46°33'30.53"  
DIMENSÃO 50X100

MATERIAL DE DESMONTE: SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRITAS ARREDONDADAS)

FIM DO TRECHO  
ESTRADA PARA PA 17 DE ARRIL  
S 6°44'53.72" W 46°31'26.16"

  
Wander Filho Gomes Ferreira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA:111781558-7  
CPF:045.770.383-07

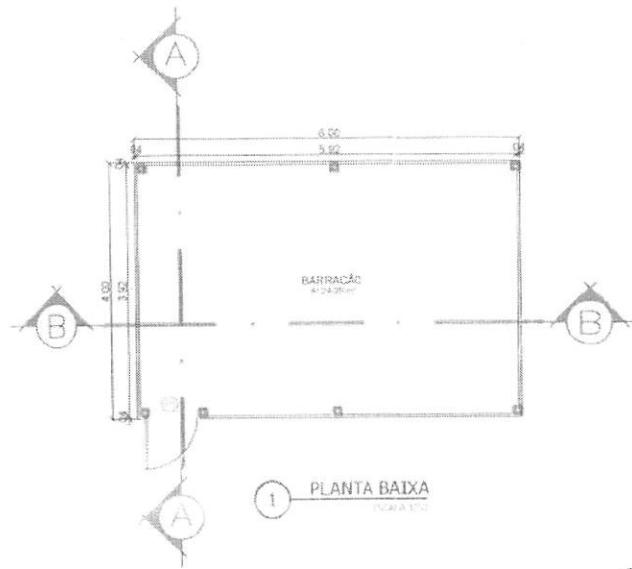
 LOCAL DE JAZIDA  
SEM ESCALA  
INÍCIO DO TRECHO  
SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
S 6°48'59.42" W 46°32'5.45"

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA**

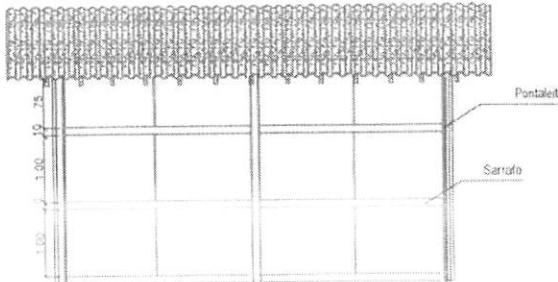
PROJETO:  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA**

PRANCHA: 04/16

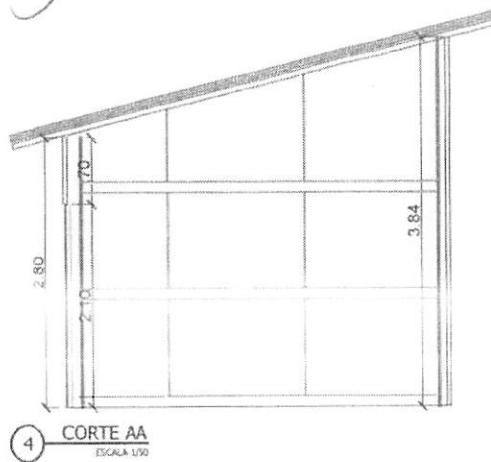
TÍTULO: <b>LOCAL DE JAZIDA</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>DEZ/2020</b>
-----------------------------------	----------------------------	--------------------------



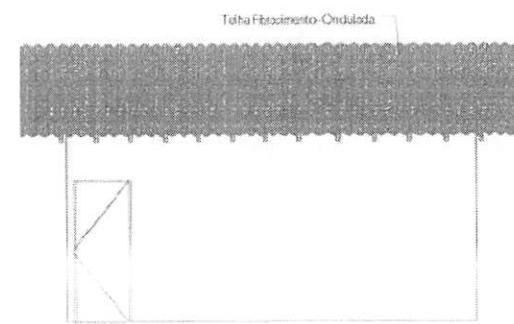
Wander Pimenta Góes Pereira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA:114781558-7  
CPF:045.770.383-07



3 CORTE BB  
MONICA 1339



4 CORTE AA  
ESCALA 1/50

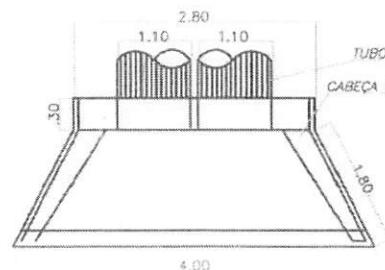


5 FACHADA  
ESCALA 1/50

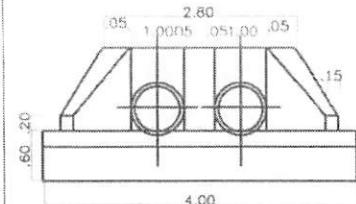
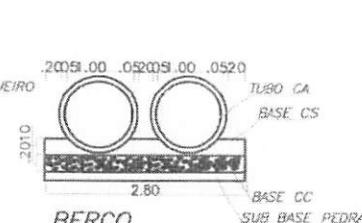
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA</b>		
PROJETO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA</b>		PRANCHA: 05/16
TÍTULO: <b>ARQUITETÔNICO DO BARRAÇO</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>DEZ/2020</b>

BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO

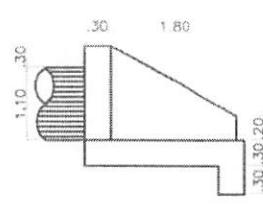
D = 100cm



PLANTA BAIXA



VISTA



VISTA LATERAL

LEGENDA :

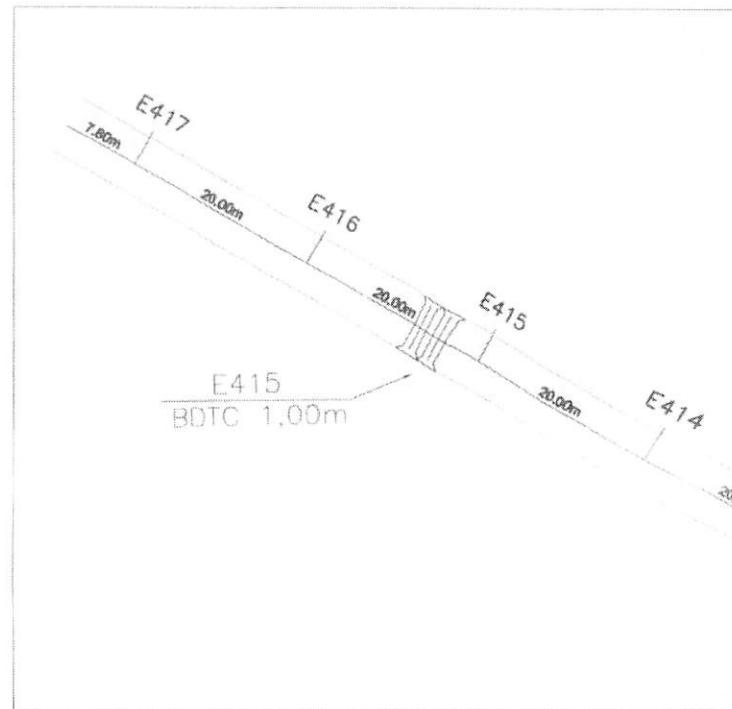
CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)  
CS-CONCRETO SIMPLES CLAR-BR- 1:3:3  
CI-CONCRETO CICLÓPICO CIARPB- 1:3 COM FOSFATO DE PEDRA BRUTA  
SUB-BASE-PEDRA BRUTA, TIPO "MATAÇÃO"

BUEIRO

SEM ESCALA

Wanderley Góes Ferreira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA:111781558-7  
CPF: 045.770.363-07

P1 - E 415



TRECHO : INÍCIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	BUEIRO - BSTC 1.00m (IMPLANTAR)	S 6°44'53.72" W 46°31'26.16"

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

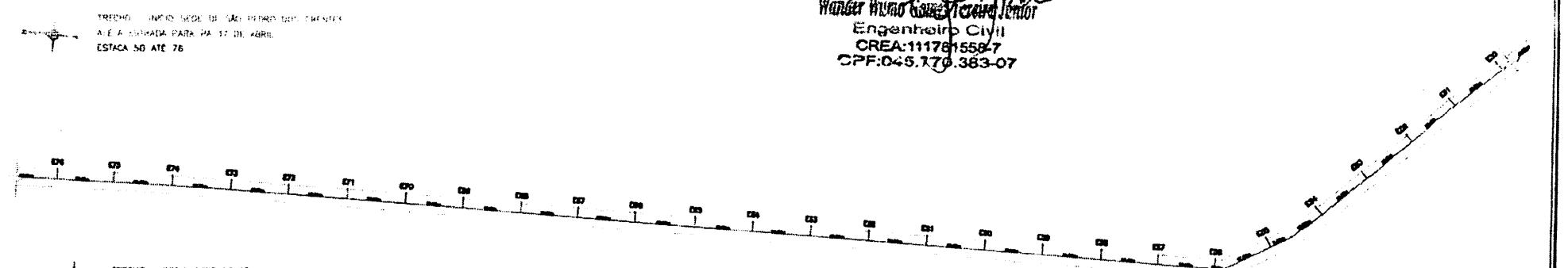
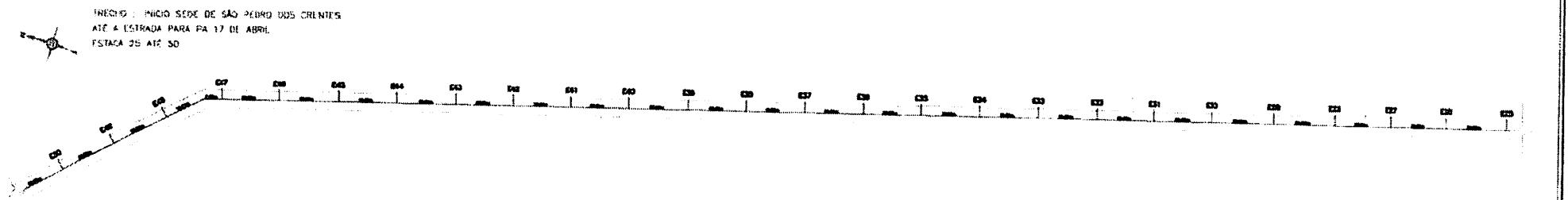
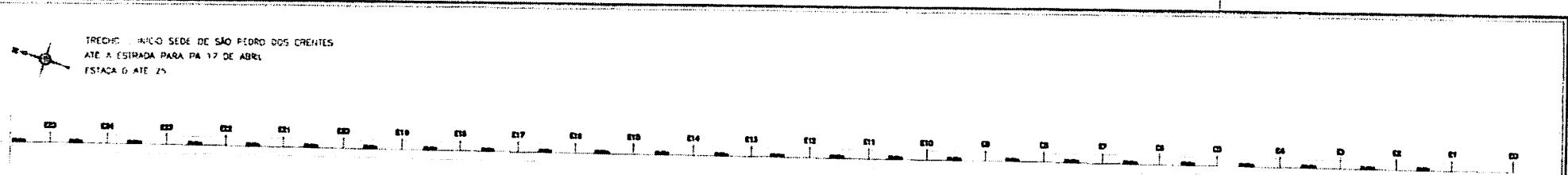
PROJETO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

PRANCHA: 06/16

TÍTULO:  
DETALHE DE BUEIRO

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
DEZ/2020



Wander Willian Gomes Ferreira Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA:1117815587  
CPF:045.170.363-07

ESTAQUEAMENTO

Nº 007/00:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA	
PROJETO:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VELHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA	
DATA:		07/16	
PROJ:	ESTRADA PARALELA	VAL:	ESTRADA RECUPERADA

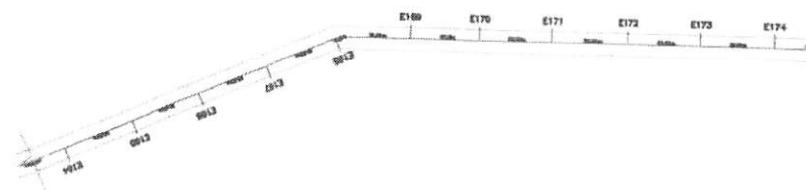


ESTAOUEAME

CPF:045.770.383-07  
CNPJ:11.81558-7

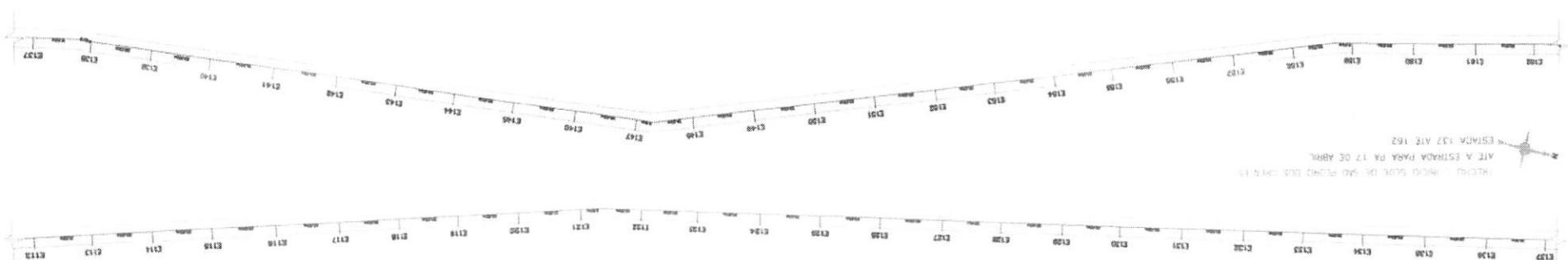
Digitized by srujanika@gmail.com

2000



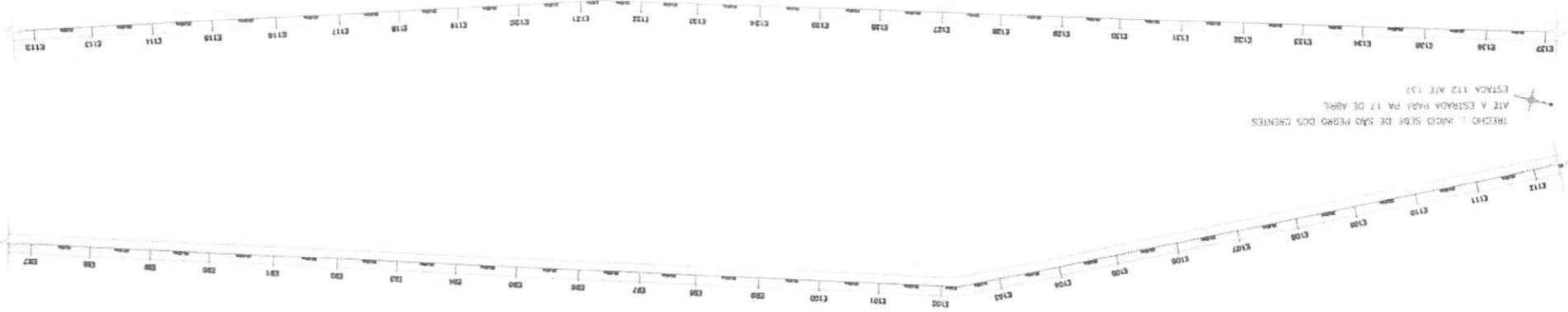
ESTADA 162 ATE 174

2



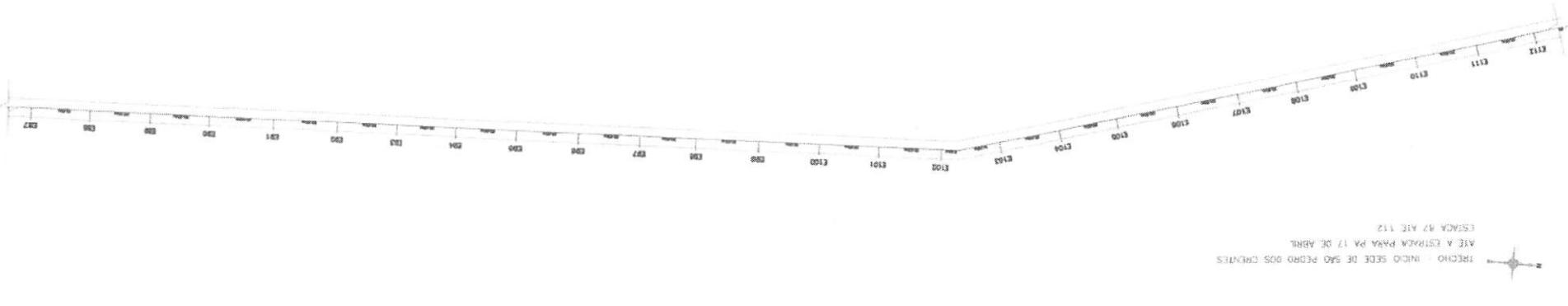
ATÉ A ESTRADA PARA PÁ 17 DE ABRIL

3



ATÉ A ESTIADA PRAIA PA 17 DE MARÇO

1

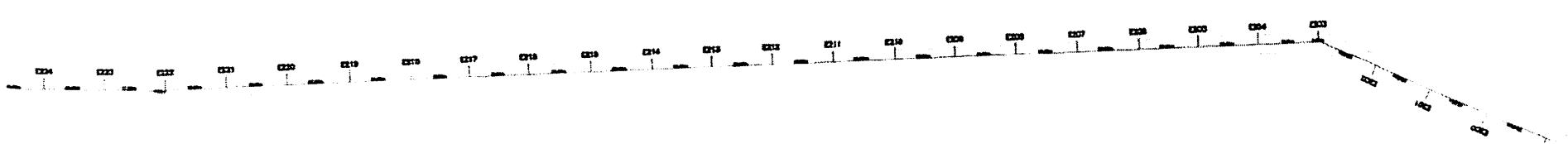


ESTRADA 87 HIC 112

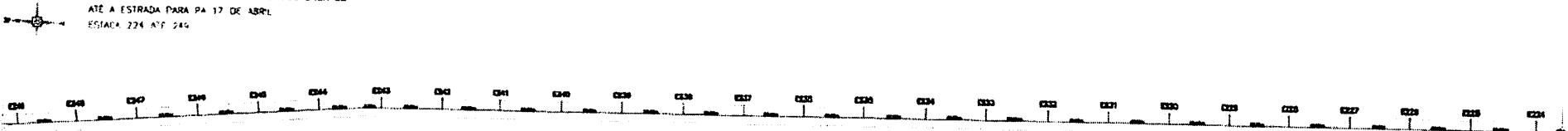
TRECHO : INICIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
ESTACA 174 ATÉ 193



TRECHO : INICIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
ESTACA 199 ATÉ 224



TRECHO : INICIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
ESTACA 224 ATÉ 249



TRECHO : INICIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
ESTACA 248 ATÉ 261

*Paulo Henrique*

Paulo Henrique  
Técnico Civil  
(61) 311781558-7  
(61) 310365-07

ESTAKEAMENTO

PERÍODO:	ESTEIRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA
ANEXOS:	ESTEIRAS ESTACADAS PARA INDUSTRIAS DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - MA
DATA:	09/16
PROJETO:	ESTACADAS
ESCALA:	INDICADA
LEIAUTAÇÃO:	NET/2013



CCPF:066.770.383-07

ENGLISH EDITION CIVIL

• 2

ESTACA 555 AL 394  
AFÉ A STÍLICA PRAIA DA 17 DE AGOSTO  
RECIFE - PE/BRASIL - 000 PESSOAS NOSSOS CENTROS

100 DEK 100 YARDS  
1000 DEK 1000 YARDS

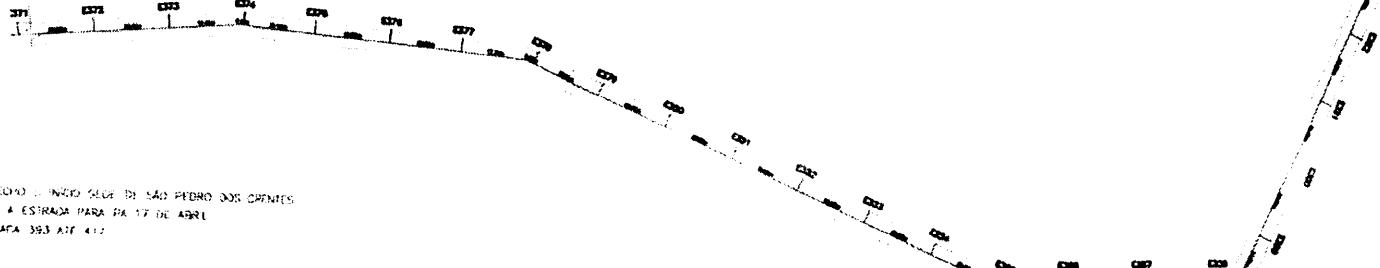
11000 SHERIDAN BLVD SUITE 100  
PHILADELPHIA PA 19104-2656

ACIA 249 ATE 261

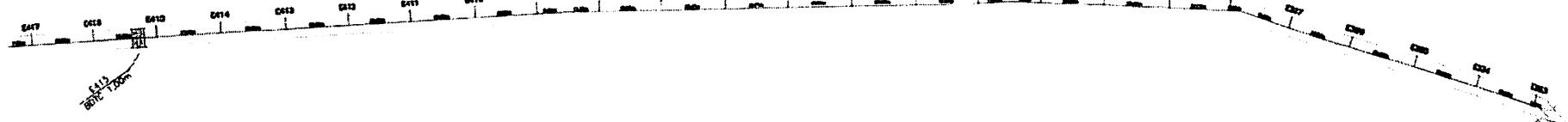
TRECHO 1: INÍCIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRESTES  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
ESTACA 348 ATÉ 372



TRECHO 1: INÍCIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRESTES  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
ESTACA 372 ATÉ 393



TRECHO 1: INÍCIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRESTES  
ATE A ESTRADA PARA PA 17 DE ABRIL  
ESTACA 393 ATÉ 412



*Wanderlândia Gomes Ferreira Junior*  
Engenheiro Civil  
CREA:111781558-7  
CPF:045.770.383-07

ESTAKEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES - MA		
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E Obras PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRESTES		ANEXO 12/26
TIPO	ESTAKEAMENTO	INDICADA
	052/2012	

TRECHO II - INÍCIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
ATE A ESTRADA PARA 17 DE ABRIL  
ESTADO 0 ATÉ 07

  
Wender Almeida Ferreira Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/111781558-7  
CPF: 045.770.383-07

 **PERFIL**  
LEIA MAIS

POSIÇÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS - SMA	
PERÍODO:		17/04/2016 - 17/04/2016	PERÍODO: 12/16
MUNICÍPIO:	SAO PEDRO DOS CRENTEIS - SMA	UF:	PERÍODO: 04/2016
TIPO:	PMME	UF:	PERÍODO: 04/2016



TRECHO - INÍCIO SEDE DE SÃO PEDRO DOS CRESTES  
ATÉ A ESTRADA PARA KM 12 DE ABRIL  
ESTACA 174 ATÉ 261

*Rufafet*  
Wander ~~Wander~~ Rufafet  
Engenheiro Civil  
CREA 1/1781558-7  
CPF: 046.770.383-07

PERFIL		PERFIL	
PERFIL	PERFIL	PERFIL	PERFIL
RECUPERAÇÃO DE ESTANAS VELHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRESTES, MA	RECUPERAÇÃO DE ESTANAS VELHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRESTES, MA	PERFIL	PERFIL
PERFIL	PERFIL	PERFIL	PERFIL

RECONO - ANEXO SEU DE SÃO PEDRO DOS CRESPIES  
ATE A ESTRADA PARA PA. 7 DI ASPIEL  
ESTRECA 261 ATE 344

  
Henrique J. P. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-11161553-7  
SAPPSONS 270.383-07

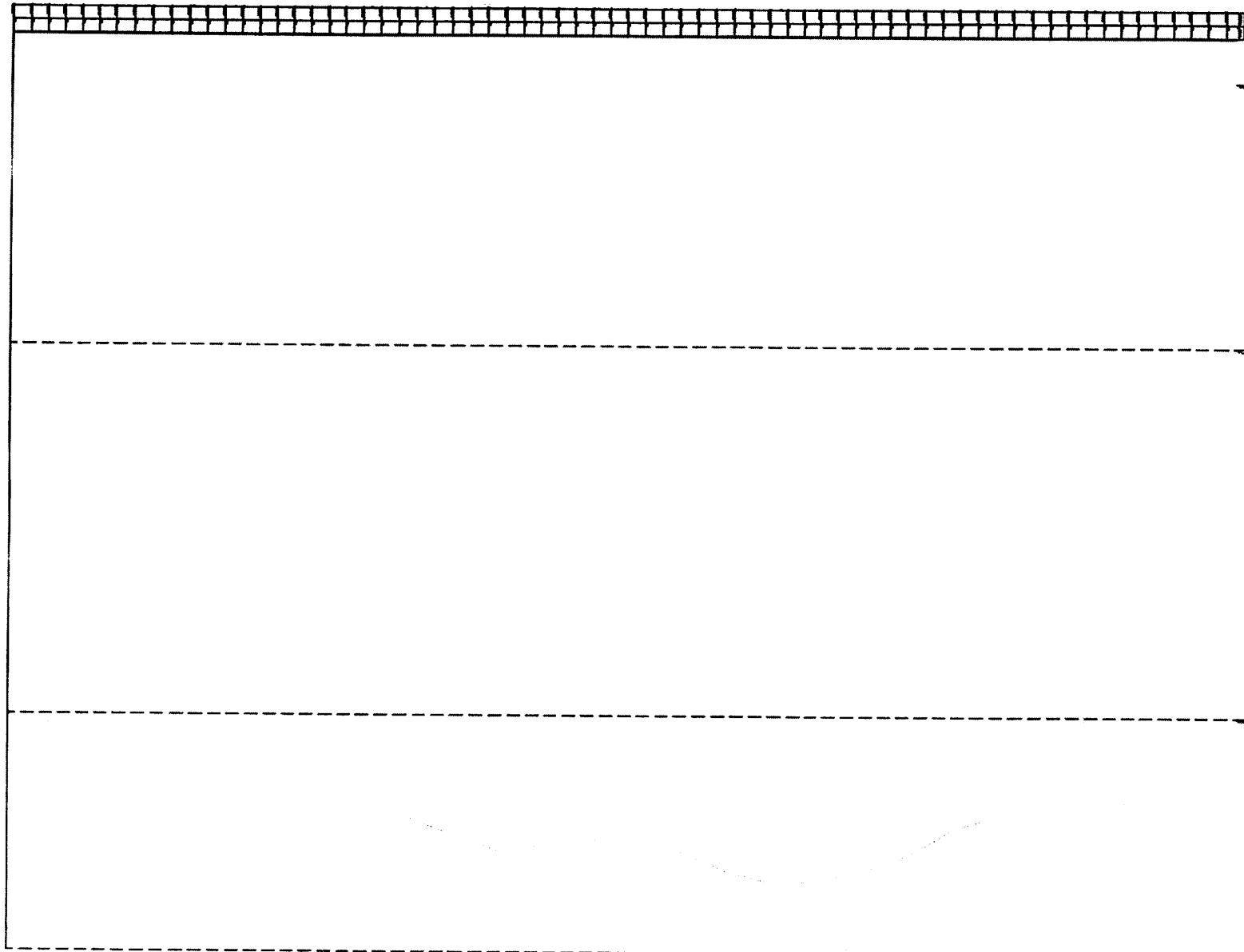


PERFIL

INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESPIES, MA	DATA: 15/10/2014
PERFIL	
INDICADA	
SACADA	

PERF

RECEIVED  
FEB 20 1970  
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
1969-170-383-07



ESTADO DE SÃO PAULO  
MATERIAL DE ESTUDO PARA A 17 DE AGOSTO